



789
18

INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS E CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS AUTOS DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 021.05.000811-1

Pelo presente Instrumento de Retificação e Ratificação ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 07 de novembro de 2006, entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, denominado apenas "MINISTÉRIO PÚBLICO", por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, por seus representantes legais que estes subscrevem, doravante designada CESP, e o MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS, representado pela Prefeita Municipal,

Considerando a necessidade de adequar o item II do § 1º da cláusula 2º do TAC para constar a recuperação das áreas de empréstimos, o prazo e os custos,

Considerando a reivindicação formal por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO, devidamente justificada pela necessidade de atualização monetária do valor originalmente acordado, visando restabelecer as condições para se alcançar o objeto almejado mantendo o equilíbrio econômico financeiro do instrumento original,

têm entre si, justo e acordado, a alteração daquele instrumento, nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1ª:

Por este instrumento criam novas disposições para complementar o item II do § 1º da cláusula 2º do TAC, que trata das obrigações que serão implementadas pela CESP



Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

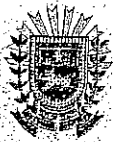
790
B

- I – A CESP apresenta ao MINISTÉRIO PÚBLICO os projetos básicos dos serviços de recuperação ambiental a serem executados na área denominada cascalheira e nas áreas de empréstimos descritas no TAC, contendo os custos (orçamento) e prazo de execução dos serviços.
- II – As obras de recuperação da cascalheira consistirão drenar e controlar a erosão, bem como restaurar ecologicamente a área por meio de manejo de paisagem.
- III – As obras de recuperação da área de empréstimo do Posto Fiscal consistirão ocupar parte do terreno com reflorestamento de mata nativa, cerca de 47.200 m² e o restante com a implantação de uma área de utilidade pública, sendo que em toda a borda do terreno será feita uma suavização dos taludes.
- IV – As obras de recuperação da área de empréstimo, próximo a área da carga, consistirão em ocupá-la em sua totalidade na implantação de um aterro de materiais inertes gerados pela construção civil do Município de Três Lagoas, de acordo com o Decreto Federal nº 97.632/89 c/c Resolução CONAMA 307/2002.
- V – Os orçamentos e cronogramas, apresentados pela CESP relativos as obras descritas nos itens supra, ficarão sujeitos a alterações em razão da aprovação dos projetos pelo órgão licenciador, conforme avençado no item III, parágrafo primeiro da cláusula 2ª do TAC original, bem como das propostas apresentadas no procedimento licitatório para sua contratatação.

CLÁUSULA 2ª:

Retifica-se a Cláusula Cláusula 4ª - DO REAJUSTE do instrumento original, passando a ter a seguinte redação:

“O valor constante no presente instrumento, dele deduzindo-se, quando for o caso, os valores efetivamente gastos no período previsto para o reajuste, serão ajustados anualmente a contar da assinatura do TAC, pelo Índice “Custo da Construção” índice nacional (INCC) – média (coluna 1ª), publicada na revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas”.



CLÁUSULA 3ª:

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas, condições e termos do instrumentos originalmente firmando, naquilo em que não conflitarem com o contido neste Instrumento, o qual deverá, da mesma forma que o termo original, ser submetido à necessária homologação judicial.

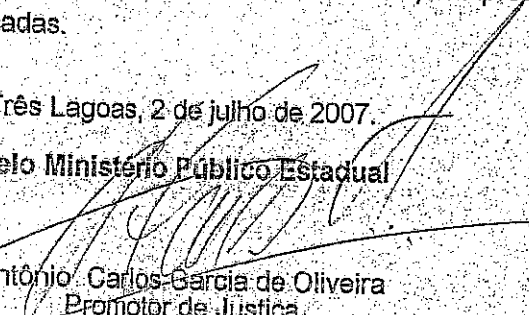
CLÁUSULA 4ª:

Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

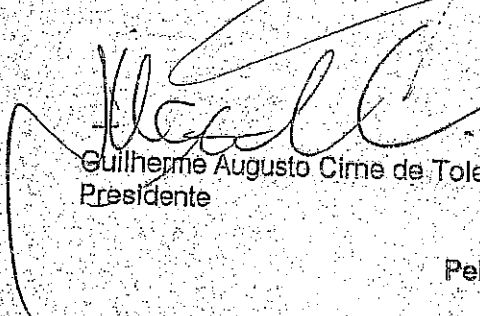
E, por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Três Lagoas, 2 de julho de 2007.

Pelo Ministério Público Estadual


Antônio Carlos Garcia de Oliveira
Promotor de Justiça

Pela CESP

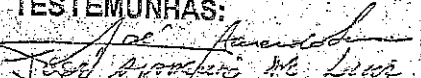

Guilherme Augusto Cirne de Toledo
Presidente

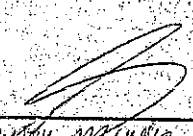

Iramir Barba Pacheco
Diretor de Engenharia e Construção

Pelo MUNICIPIO


Simone Nasser Tebet
Prefeita Municipal

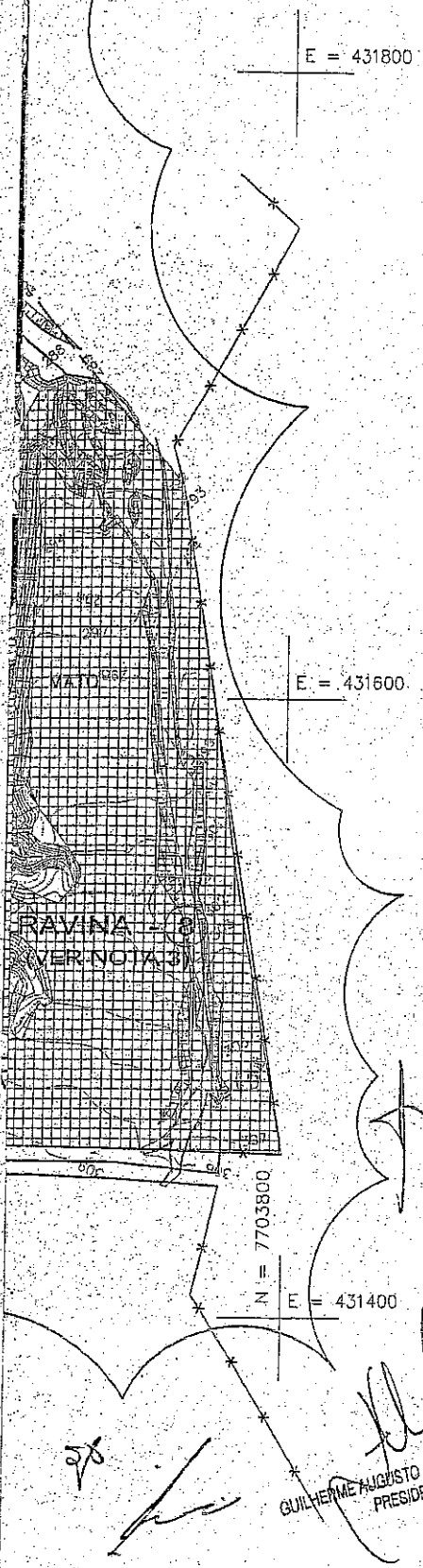
TESTEMUNHAS:


Nome: José Apolinário de Lima
RG: 12.596.053-50
Endereço: Cas. Filho - SP


Nome: Clayton Rodrigues de Moraes
RG: 434660-557-MS
Endereço: Três Lagoas - MS

196
 12

VER DETALHE 1



Desenho	Ronald Kleber	10/07/07
Projeto	Engº Newton Bitencourt Santos	/
Verificação		/ /
Aprovação	Silvia M. Kitahara	/ /
Responsável		/ /
Nome	CREA	
Título		

AUTORIA:

Engº Heráldo Duarte
 CREA 5060048744

Divisão Civil
 Departamento de Projeto e Tecnologia
 Diretoria de Engenharia e Construção

CEESP Companhia Energética de São Paulo

Nome da Obra

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS
 RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO
 CASCALHEIRA

Título do Desenho

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA /
 TRATAMENTO DA RAVINA 8

Fase do Projeto
 ESTUDO

Natureza do Projeto
 GEOTECNIA

Escala

1:2000

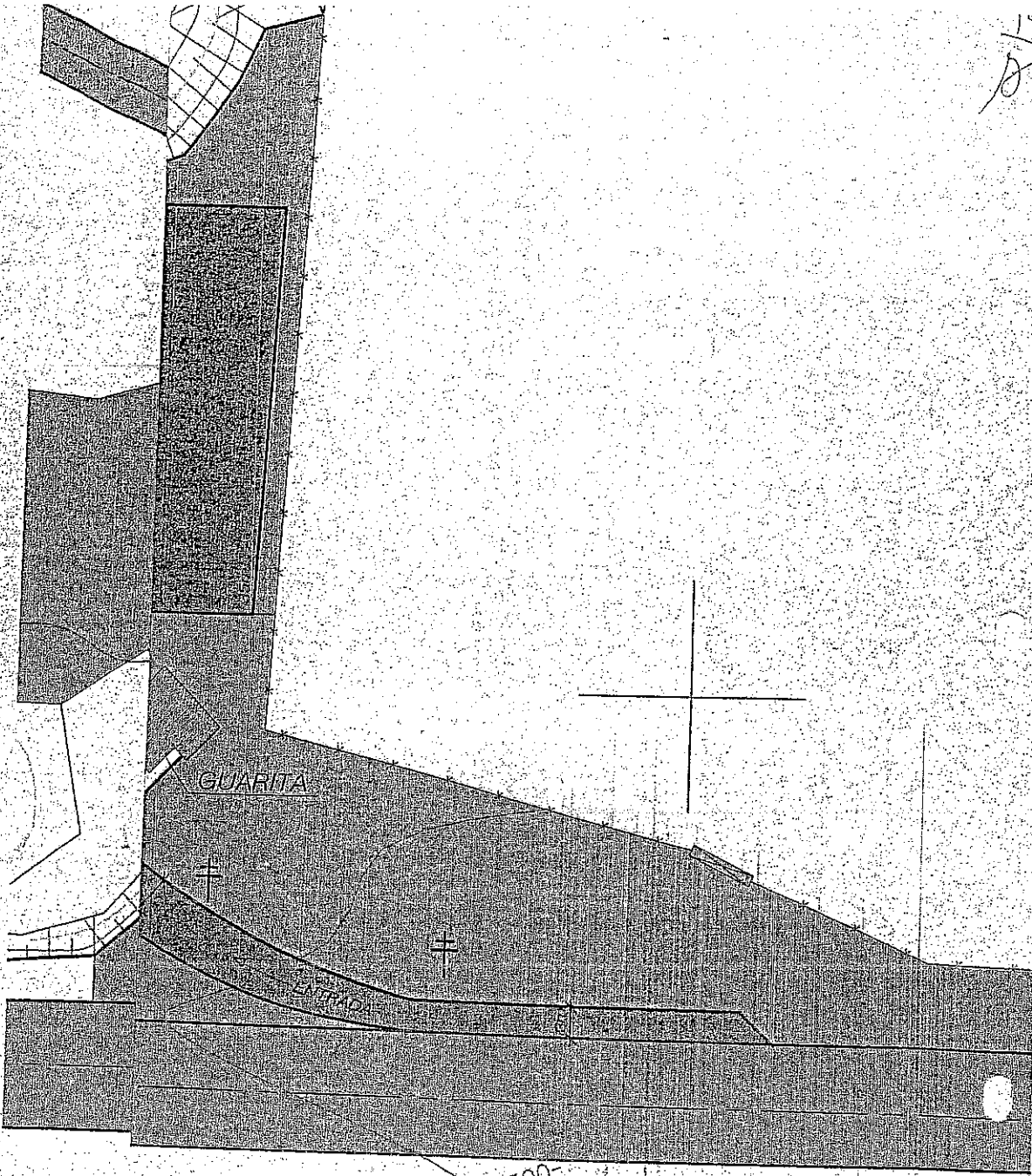
GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
 PRESIDENTE

Des. Nº ERC-533-02/GT-EX-04

Rev.

C6d.

173
S



Referência:

- LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - EER documento n° BPP-IN-02-0511-A1-12.229 rev.0
- ERC-533/AQ,EP-01 - IMPLANTAÇÃO

[Signature]
 GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
 PRESIDENTE

CEESP Companhia
Energética de
São Paulo

Divisão Civil
 Departamento de Projeto e Tecnologia
 Diretoria de Engenharia e Construção

Obras MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS
 RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO
 CARGILL

Título IMPLANTAÇÃO - ACESSO

Fase PRELIMINAR

Data Esc. 1:500 Rev. 0

Doc. n° ERC-533/AQ,EP-02

Autoria ERC

Des. Aprov.

Referência:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - EER
documento n° BPP-IN-02-0511-A1-12.229 rev.0

194
B

Desenho:	Kleber C. Almeida	/	/
Projeto	Bettina Motta	/	/
Verificação		/	/
Aprovação	Sílvia M. Kitahara	/	/
Responsável		/	/

AUTORIA:

Nome: Armando de Donato Filho
 Título: Arquiteto
 CREA: 0600828338
 Visto: M.S. - 15484

Divisão Civil
 Departamento de Projeto e Tecnologia
 Diretoria de Engenharia e Construção



Nome da Obra

MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS - MS
 RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO
 CARGILL

Título do Desenho

IMPLANTAÇÃO

Fase do Projeto
 PRELIMINAR

Natureza do Projeto
 ARQUITETURA

Escala

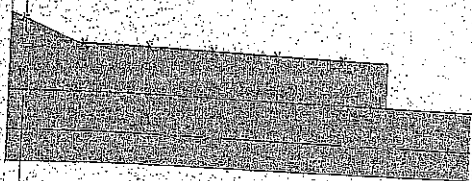
INDICADAS

Des. N° ERC-533/AQ.EP-01

Rev. 1

Cód.

GOV
 GOVERNADOR CARNE DE TOLEDO
 PRESIDENTE



172
18

Desenho	J. Sátiro	JSP	/06/07
Projeto	Arq. Bettina Motta	BMK	/ /
Verificação			/ /
Aprovação	Silvia M. Kitahara	SK	/ /
Responsável			/ /

AUTORIA

Nome: Armando De Donato Filho
Título: Arquiteto
CREA: 0600828338
Visto M.S. = 15484

Divisão Civil
Departamento de Projeto e Tecnologia
Diretoria de Engenharia Civil



Nome da Obra

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - M.S.
RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO
DO POSTO FISCAL

Título do Desenho

IMPLANTAÇÃO
ARRANJO GERAL

PLANTA

Fase do Projeto
EXECUTIVO

Natureza do Projeto
ARQUITETURA

Escala

1:1000

Des. Nº ERC-532/AQ.EX-01

Rev. 1

Cód.

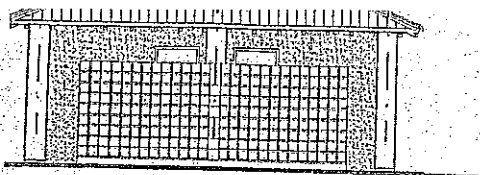
LORESTAMENTO

DRA DE VOLEY

ESEMPENADO

TOCROSS / BICICROSS

GUILHERME ARBUJO ORIVE DE TOLEDO
PRESIDENTE



796
18

Desenho	Kleber C. Almeida	1/06/07
Projeto	Arq. Bettina Motta	1/1
Verificação		1/1
Aprovação	Silvia M. Kitahara	1/1
Responsável		1/1
Nome: Luiz Antônio Batista Título: Eng. Civil CREA 0600508615		

AUTORIA:
 Nome: Armando De Donato Filho
 Título: Arquiteto CREA 0600828338

Divisão Civil
 Departamento de Projeto e Tecnologia
 Diretoria de Engenharia Civil



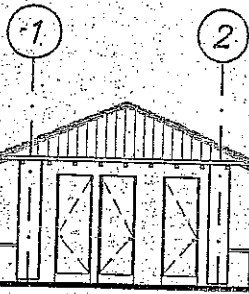
Nome da Obra
 MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS
 RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO
 DO POSTO FISCAL

Título do Desenho
EDIFICAÇÕES
 GALPÃO DE EXPOSIÇÕES / PORTARIA
 SANITÁRIOS / PALCO / CHUVEIROS-PIAS
 PLANTAS E FACHADAS

Fase do Projeto: ESTUDO PRELIMINAR
 Natureza do Projeto: ARQUITETURA

Escala
 INDICADAS

Des. N°: ERC-532/EP,EX-02 Rev.
 Cód.



[Handwritten signature]
 GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
 PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
 RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO DA CASCALHEIRA
 CRONOGRAMA

CASCALHEIRA	prazo*	após obtenção da licença ambiental / consulta aos órgãos vigentes													
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11			
OBTEÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL/ CONSULTA AOS ÓRGÃO VIGENTES															
LICITAÇÃO															
ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA DRENAGEM															
PROJETO EXECUTIVO DO REFLORESTAMENTO															
IMPLANTAÇÃO DA DRENAGEM															
IMPLANTAÇÃO DO REFLORESTAMENTO															

* Dependente do Órgão Ambiental

(Handwritten signature)
 GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
 PRESIDENTE

(Handwritten signature)
 Sílvia Maria Kihara
 Gerente de Divisão Civil

12/12

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
 RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO DO POSTO FISCAL
 CRONOGRAMA

prazo*	após obtenção da licitação ambiental / consulta aos órgãos vigentes																
	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13	mês 14	mês 15	mês 16	mês 17
ÁREA DO POSTO FISCAL																	
OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL / CONSULTA AOS ÓRGÃO VIGENTES																	
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DAS EDIFICAÇÕES																	
LICITAÇÃO																	
MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA AÉREA EXISTENTE																	
ÁREA EXTERNA - tratamento do taludes																	
ÁREA EXTERNA - drenagem superficial																	
PORTARIA																	
GALPÃO DE EXPOSIÇÃO																	
MÓDULO CHUVEIRO/PIAS																	
SANITÁRIO 1																	
SANITÁRIO 1A																	
SANITÁRIO 2																	
PALCO																	
ILUMINAÇÃO EXTERNA ORNAMENTAL																	
REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA AÉREA																	
PROJETO EXECUTIVO DO REFLORESTAMENTO																	
IMPLANTAÇÃO DO REFLORESTAMENTO																	

* Dependente do Órgão Ambiental

WILHELM AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
 PRESIDENTE

DMK
 Silvia Maria Klafara
 agente da Divisão Civi
 25/4

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
 RECUPERAÇÃO DAS ÁREA DE EMPRÉSTIMO - CARGILL
 CRONOGRAMA

ÁREA DA CARGILL	prazo*	após obtenção da licença ambiental / consulta aos órgãos vigentes												
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10			
OBTENÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL / CONSULTA AOS ÓRGÃO VIGENTES														
ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DA GUARITA														
GUARITA														
ÁREA EXTERNA - regularização, pavimentação/grama														
ÁREA EXTERNA - drenagem superficial														
REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA AÉREA														

* Dependente do Órgão Ambiental

GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
 PRESIDENTE

Silvia Maria Kitahara
 Gerente da Divisão Civil

79
 18

100
/3

MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
RECUPERAÇÃO DAS ÁREAS DE EMPRÉSTIMOS - POSTO FISCAL/CARGILL/CASCALHEIRA
PREVISÃO DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	ÁREA DO POSTO FISCAL	
1.1	PORTARIA	
1.2	GALPÃO DE EXPOSIÇÃO	R\$ 127.349,86
1.3	MÓDULO CHUVEIRO/PIAS	R\$ 740.873,47
1.4	SANITÁRIO 1	R\$ 25.745,64
1.5	SANITÁRIO 1A	R\$ 87.844,42
1.6	SANITÁRIO 2	R\$ 87.844,42
1.7	PALCO	R\$ 87.844,42
1.8	IMPLANTAÇÃO - ÁREA EXTERNA	R\$ 201.423,56
1.9	REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA AÉREA	R\$ 2.060.046,00
1.10	REMANEJAMENTO DA REDE ELÉTRICA AÉREA EXISTENTE	R\$ 364.766,04
1.11	ILUMINAÇÃO EXTERNA ORNAMENTAL	R\$ 126.955,90
1.12	PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO / PISTA	R\$ 103.831,20
	TOTAL ÁREA DO POSTO FISCAL	R\$ 78.052,60
		R\$ 4.092.577,54
2	ÁREA DA CARGILL	
2.1	CONSTRUÇÃO DA GUARITA	R\$ 46.268,89
2.2	ÁREA EXTERNA	R\$ 196.212,85
2.3	EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA AÉREA COM INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E PADRÃO DE MEDIÇÃO DA GUARITA DA CARGILL	R\$ 25.455,69
	TOTAL ÁREA DA CARGILL	R\$ 267.937,43
3	CASCALHEIRA	
3.1	DRENAGEM	R\$ 83.902,40
3.2	INTERVENÇÃO FLORESTAL	R\$ 613.943,71
	TOTAL DA CASCALHEIRA	R\$ 697.846,11
4	EVENTUAL	R\$ 505.836,10
	TOTAL GERAL (Posto Fiscal+Cargill+Cascalheira+ eventual)	R\$ 5.564.197,18

98

[Handwritten Signature]
GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
PRESIDENTE

[Handwritten Signature]
Sílvia Maria Kitahara
Gerente da Divisão Civil



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE TRÊS LAGOAS

Autos nº021.05.000811-1

Ação Civil Pública

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerida: CESP - Companhia Energética de São Paulo e Município de Três Lagoas

Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes postá às fls. 751/755, e seu complemento de fls. 789/800 (inclusive com os memoriais descritivos e planilha de custos e prazo), nos seguintes termos:

1) Para cumprir suas obrigações a CESP deverá utilizar o montante de R\$9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais), que deve ser reajustado a contar da assinatura do TAC (07 de novembro de 2006 - fls.755) pelo INCC (fls.790 - cláusula 2ª).

Desse montante, a CESP deverá utilizar os seguintes valores com os seguintes prazos:

A) R\$4.092.577,54 (fls.800) na área de empréstimo perto ao Posto Fiscal, sendo que o prazo para o final da obra é de 17 meses (798) a contar da publicação dessa homologação; B) R\$267.937,43 (fls.800) na área de empréstimo próximo a Cargil, sendo que o prazo para o final da obra é de 10 meses (fls.799) a contar da publicação dessa homologação; C) R\$697.846,11 (fls.800) na área de empréstimo denominada de Cascalheira, sendo que o prazo final da obra é de 11 meses (fls.797) a

801
5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÔMARCA DE TRÊS LAGOAS

802
5

contar da publicação dessa homologação; d) Para a execução dos trabalhos (de acordo com os projetos postos às fls. 792/796) poderá existir um eventual acréscimo dos valores que poderá ser no máximo de R\$505.836,18 (fls.800 - descrito como "eventual") para as três obras; sendo que todo o acréscimo deve ser justificado e acordado com o Ministério Público.

Qualquer valor que ultrapassar o montante acima mencionado (para a conclusão dessas três obras) será de responsabilidade exclusiva da CESP.

O excesso de prazo na conclusão de qualquer uma das três obras acima mencionadas acarretará em uma multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) diários (fls.754 - cláusula 5ª). Essa multa é individual para cada uma das obras a ser desenvolvida.

A diferença entre os gastos com as obras específicas e o valor total a ser arcado pela CESP, será utilizado com obras de caráter socioeconômico (fls.752 - Cláusula 2ª, Item V), mais especificamente: Construção e edificação de área a ser ocupada pela Polícia Ambiental; Drenagem e Pavimentação parciais dos Bairros Santos Dumont, Nossa Senhora Aparecida e Vila Zucão; Drenagem e Pavimentação no Bairro Jardim Brasília; Revitalização do Córrego da Onça, com drenagem e pavimentação parciais. Sendo que o projeto executivo e a elaboração ficam como sendo de responsabilidade do Município de Três Lagoas. Cada uma

✓



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE TRÊS LAGOAS

803
5

dessas obras deve ser aprovadas pelo Ministério Público em um prazo de 30 dias a contar da publicação dessa decisão (fls.753 - Cláusula 2º, Parágrafo Primeiro), sendo que os projetos, os custos e os prazos deverão ser apresentadas para o representante do parquet no prazo de 10 dias (fls.788).

Qualquer valor remanescente deverá ser redirecionado para outras obras de caráter público, com a aprovação do Ministério Público.

2) Para cumprir suas obrigações, o Município deverá utilizar o montante de R\$4.750.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais), que será destinado para as seguintes obras: A) Construção do CRASE (Centro de Referência da Assistência Social e Educacional) no bairro Vila Haro Junior; B) Drenagem e pavimentação parcial do Bairro Paranapugá; C) Construção de Escola Municipal com no mínimo 12 salas de aula. Obras essas na qual algumas já tiveram início.

Os projetos, os custos e os prazos das obras deverão ser apresentadas para o representante do parquet no prazo de 10 dias (fls.788 c/c 754 - cláusula 2ª, parágrafo segundo, item V).

Qualquer valor que ultrapassar o montante acima mencionado (para a conclusão das obras mencionadas) será de responsabilidade exclusiva do Município.

h



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE TRÊS LAGOAS

804
/

Se os projetos não alcançarem os valores acima mencionados, o montante remanescente deverá ser empregado em outra obra de caráter público, a ser aprovado pelo Ministério Público.

O excesso de prazo na conclusão de qualquer uma das obras acima mencionadas acarretará em uma multa de R\$10.000,00 (dez mil reais) diários (fls. 754 - cláusula 5ª). Essa multa é individual para cada obra a ser desenvolvido.

3) Cada obra que for concluída, o responsável (CESP ou Município) deverá apresentar uma prestação de contas diretamente ao Ministério Público (no prazo da conclusão, com a descrição da obra, as licenças ambientais, as aprovações dos órgãos técnicos e, principalmente, com a discriminação do preço pago) e esse, então, as aprovará ou não. Em observância ao princípio da publicidade e da moralidade, deverá o representante do parquet juntar ao feito uma cópia dessas prestações de contas, quando por ele aprovadas, o que permitirá saber se os requeridos cumpriram com todas as obrigações assumidas, nos prazos estipulados, e se pelas obras pagaram o preço justo de mercado.

Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

L



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE TRÊS LAGOAS

Cada parte arcará com 1/3 das custas processuais, sendo que o MP e o Município não deverão ser cobrados eis que isentos. Cada parte arcará com os honorários de seus advogados.

Publique-se.

Registre-se.


Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Três Lagoas, 31 de julho de 2007.


Olivar Augusto Roberti Coneglian
Juiz de Direito

RECIBO

Aos 01 de 08 de 2007, recebi estes autos em cartório. Eu,  Escrivã,
lavrei o presente recibo e subscrevi.